



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Projeto de Lei do Legislativo

nº 019/2020

Autor: Ver. Léo Boy.

Estabelece normas para instalação e padronização dos redutores de velocidade nas vias públicas do Município de Juara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juara aprova.

Art. 1º Poderá ser utilizada a instalação de redutores de velocidade, nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município de Juara, onde seja necessário reduzir a velocidade de veículos de forma imperativa, em pontos considerados de alto risco para pedestres ou veículos.

§1º Deverá ser realizado um estudo técnico, com parecer prévio da Divisão de Trânsito Municipal, sobre a instalação dos redutores de velocidade.

§2º A implantação dos redutores nas vias públicas dependerá de autorização legislativa.

Art. 2º Torna-se obrigatória a padronização das dimensões de todos os redutores de velocidade, em níveis adequados aos modelos de veículos existentes e de acordo com as especificações técnicas dispostas nas normas de trânsito.

Art. 3º O Poder Executivo deverá, no prazo de sessenta dias, contados da publicação desta Lei, realizar um estudo técnico sobre a localização e a dimensão dos redutores de velocidade já existentes nas vias públicas.

Parágrafo único. O estudo deverá apontar os redutores instalados em locais inadequados, bem como os que estiverem com dimensões fora do padrão.

Art. 4º Após a apresentação do estudo técnico, previsto no art. 3º, o Poder Executivo deverá adotar as providências necessárias para a imediata adequação ou remoção dos redutores implantados de forma irregular.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará os objetivos desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 02 de julho de 2020.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Justificativa

Encaminho para apreciação dos pares desta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo nº 019/2020, que estabelece normas para instalação e padronização dos redutores de velocidade nas vias públicas do Município de Juara, e dá outras providências.

O precário estado de segurança das vias pública e a imprudência de muitos motoristas vêm provocando, há muito tempo, um enorme número de acidentes que têm, como vítimas, pedestres. Não foi à toa, assim, que a colocação de quebra-molas, as ondulações transversais, em diversos trechos de vias se tornou um recurso de prevenção tão popular. Além de barato, o quebra-molas não tem como ser ignorado pelo motorista apressado, inconsequente: impele-o a reduzir a velocidade, sob pena de danificar o veículo.

Contudo, deve ser realizado estudo técnico para colocação de quebra-molas, pois, a instalação de forma inadequada acaba sendo prejudicial ao trânsito e não trazendo o resultado esperado.

Desta forma, justifico o presente projeto e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário das deliberações após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 02 de julho de 2020.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente